

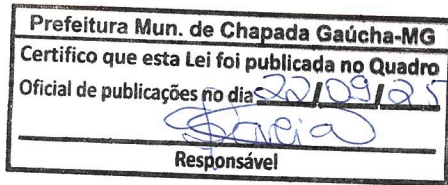


PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.489/0001-15



LEI Nº 1.100/2025.



“ALTERA A LEI Nº 1.000, DE 16 DE JUNHO DE 2023, PARA CRIAR OS CARGOS DE ESPECIALISTA CONTÁBIL E FINANCEIRO, GERENTE DE IDENTIFICAÇÃO E REGISTRO, E DIRETOR DE DISTRITOS E COMUNIDADES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica acrescentado ao inciso I do art. 4º da Lei nº 1.000, de 16 de junho de 2023, a seguinte alínea “d”:

“(…)

d) Departamento Contábil-Financeiro.”

Art. 2º - Fica acrescentado à alínea “c” do inciso III do art. 4º da Lei nº 1.000, de 2023, o seguinte item “9”:

“(…)

9. Gerência de Identificação e Registro

Art. 2º - Fica acrescentado à alínea “e” do inciso IV do art. 4º da Lei nº 1.000, de 2023, o seguinte item “3”:

“(…)

3. Diretoria de Distritos e Comunidades



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.489/0001-15

Art. 4º - O capítulo II da Lei nº 1.000, de 16 de junho de 2023, passa a vigorar acrescido da “SEÇÃO III-A DO DEPARTAMENTO CONTÁBIL-FINANCEIRO” e do art. 15-A, com a seguinte redação:

“SEÇÃO III-A DO DEPARTAMENTO CONTÁBIL-FINANCEIRO

Art.15-A – O Departamento Contábil-Financeiro é o órgão responsável pelo assessoramento técnico-contábil e financeiro ao Chefe do Poder Executivo e às demais unidades administrativas da Prefeitura Municipal, atuando no planejamento, controle, execução e fiscalização das atividades relativas à gestão contábil, orçamentária e financeira do Município, competindo-lhe especialmente:

- I – Elaborar e manter atualizada a escrituração contábil do Município, de acordo com os princípios e normas estabelecidos pela legislação vigente;
- II – Proceder à análise e conciliação contábil das contas municipais, promovendo o controle patrimonial e financeiro;
- III – Coordenar e executar as atividades de programação financeira, acompanhamento da execução orçamentária e controle de despesas públicas;
- IV – Elaborar os balancetes, balanços e demais demonstrativos contábeis exigidos pela legislação e pelos órgãos de controle;
- V – Preparar e encaminhar as prestações de contas do Município aos órgãos competentes, observando os prazos legais;
- VI – Acompanhar a aplicação dos recursos vinculados a convênios, transferências e contratos de repasse, zelando pela correta contabilização e prestação de contas;
- VII – Fornecer suporte técnico-contábil às demais unidades administrativas, especialmente quanto à correta classificação das despesas e receitas públicas;
- VIII – Auxiliar na elaboração das peças orçamentárias, tais como o Plano Plurianual – PPA, a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e a Lei Orçamentária Anual – LOA;
- IX – Controlar a execução das receitas e despesas, inclusive os restos a pagar, verificando sua regularidade;
- X – Promover a guarda e conservação dos documentos contábeis e financeiros, de acordo com os prazos de arquivamento exigidos por lei;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.489/0001-15

XI – Zelar pela observância das normas da Lei de Responsabilidade Fiscal e demais dispositivos legais aplicáveis à administração contábil e financeira pública;

XII – Desempenhar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas pelo Prefeito Municipal.”

Art. 5º - O capítulo II da Lei nº 1.000, de 16 de junho de 2023, passa a vigorar acrescido da “SUBSEÇÃO VI-A DA GERÊNCIA DE IDENTIFICAÇÃO E REGISTRO” e do art. 29-A, com a seguinte redação:

“SUBSEÇÃO VI-A DA GERÊNCIA DE IDENTIFICAÇÃO E REGISTRO

Art. 29-A - A Gerência de Identificação e Registro é o setor responsável por apoiar tecnicamente o Secretário Municipal e os demais órgãos da Administração Pública Municipal na organização, controle, atualização e fiscalização dos processos de identificação e registro institucional, contribuindo para a legalidade, eficiência e integridade das informações públicas, competindo-lhe especialmente:

I – Gerir e manter atualizados os cadastros e registros de interesse da Administração Pública Municipal;

II – Coordenar os processos de emissão de documentos oficiais no âmbito de sua competência;

III – Controlar e organizar os arquivos e registros físicos e digitais relativos às atividades do setor;

IV – Zelar pela padronização, segurança e autenticidade das informações registradas;

V – Promover a atualização sistemática dos dados cadastrais, em articulação com os demais setores da Prefeitura;

VI – Prestar apoio técnico às unidades administrativas quanto a normas e procedimentos de registro institucional;

VII – Assegurar o cumprimento da legislação vigente relacionada à identificação e ao registro de informações públicas;

VIII – Colaborar na elaboração de relatórios, indicadores e demonstrativos de gestão relacionados à sua área de atuação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.489/0001-15

IX – Participar da implementação de sistemas informatizados voltados à melhoria da gestão cadastral e documental;

X – Executar outras atividades correlatas ou que lhe forem atribuídas pelo Secretário ou autoridade competente.”

Art. 6º - O capítulo II da Lei nº 1.000, de 16 de junho de 2023, passa a vigorar acrescido da “SUBSEÇÃO III DA DIRETORIA DE DISTRITOS E COMUNIDADES” e do art. 75-A, com a seguinte redação:

“SUBSEÇÃO III DA DIRETORIA DE DISTRITOS E COMUNIDADES

Art. 75-A – A Diretoria de Distritos e Comunidades é o órgão de assessoramento vinculado à Secretaria Municipal de Obras Públicas e Urbanismo, responsável por coordenar, acompanhar e apoiar as ações administrativas, operacionais e de infraestrutura voltadas aos distritos e comunidades rurais do Município, promovendo a integração e o atendimento das demandas locais, competindo-lhe, especialmente:

I – Acompanhar, fiscalizar e apoiar a execução de serviços públicos municipais realizados nos distritos e comunidades, especialmente nas áreas de infraestrutura, limpeza, transporte, iluminação pública e manutenção de vias;

II – Articular-se com os moradores locais e lideranças comunitárias, promovendo o diálogo entre a administração pública e as comunidades, com vistas à identificação de demandas e à proposição de soluções;

III – Planejar, em conjunto com a Secretaria de Obras Públicas e Urbanismo, as ações prioritárias para os distritos e comunidades, de forma integrada com os demais órgãos da Administração Municipal;

IV – Propor e apoiar iniciativas que promovam a melhoria da qualidade de vida da população dos distritos e comunidades, inclusive em ações de urbanização, acessibilidade e saneamento básico;

V – Monitorar o estado de conservação das estradas vicinais e demais vias públicas sob jurisdição municipal, propondo medidas corretivas e preventivas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.489/0001-15

- VI – Promover a interlocução com os demais órgãos e secretarias municipais para garantir a efetividade das políticas públicas no âmbito das comunidades;
- VII – Elaborar relatórios periódicos de acompanhamento das atividades e das necessidades identificadas nas localidades sob sua responsabilidade;
- VIII – Auxiliar na organização de eventos, mutirões e ações conjuntas nas comunidades, conforme orientação da Secretaria de Obras Públicas e Urbanismo;
- IX – Exercer outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas, no âmbito de sua competência.”

Art. 7º - O Anexo I da Lei nº 1000, de 2023, passa a vigorar acrescido de 3 (três) cargos comissionados, na forma do Anexo I desta Lei.

Art. 8º - O Anexo II da Lei nº 1000, de 2023, passa a vigorar acrescido dos quadros de atribuições de cargos discriminados no Anexo II desta Lei.

Art. 9º - Fica alterado o Anexo I da Lei nº 1.000, de 16 de junho de 2023, para modificar a remuneração do cargo de Controlador Interno Municipal.

§ 1º - A nova remuneração mensal do cargo de Controlador Interno Municipal será de R\$ 6.300,00 (seis mil e trezentos reais) mensais.

§ 2º - Permanecem inalteradas as demais disposições relativas ao cargo, especialmente no que se refere à carga horária e requisitos mínimos.

Art. 10 - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 11 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Chapada Gaúcha, 22 de setembro de 2025.


JOSE RONE RODRIGUES PEREIRA
Prefeito Municipal de Chapada Gaúcha – MG.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.489/0001-15

ANEXO I – Novos cargos comissionados (a que se refere o art. 7º desta lei)

“

Anexo I – Quadro de Cargos Comissionados					
(...)					
Secretaria Municipal de Administração e Fazenda “SAFA”					
(...)					
Gerente de identificação e registro	Comissionado	40hs	R\$ 3.353,06	01	
(...)					
Secretaria Municipal de Obras Públicas e Urbanismo “SOPUR”					
Diretor de Distritos e Comunidades	Comissionado	40hs	R\$ 5.006,19	01	
(...)					
Órgãos de Apoio Técnico					
(...)					
Especialista contábil e financeiro	Comissionado	40hs	R\$ 9.600,00	01	

(...)“



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.489/0001-15

ANEXO II – Atribuições dos cargos

(a que se refere o art. 8º desta lei)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA-MG	
DESCRIÇÃO DETALHADA DOS CARGOS	
CARGO	GRUPO OCUPACIONAL
ESPECIALISTA CONTÁBIL E FINANCEIRO	APOIO ADMINISTRATIVO
DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO:	
Os ocupantes dos cargos têm como atribuições, ser responsável por planejar, executar e supervisionar as atividades contábeis e financeiras da organização, assegurando o cumprimento das obrigações legais, a integridade das demonstrações contábeis e a eficiência na gestão de recursos. Atua na análise de balanços, elaboração de relatórios gerenciais, controle de custos, planejamento tributário e apoio à tomada de decisões estratégicas. Garante conformidade com as normas contábeis, fiscais e regulatórias, além de propor melhorias nos processos financeiros e contábeis da instituição.	
DESCRIÇÃO DETALHADA DAS TAREFAS:	



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.489/0001-15

Elaborar balancetes mensais, balanço anual e demonstrativos contábeis obrigatórios, como RREO e RGF, conforme as normas vigentes. Realizar a escrituração contábil em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBC TSP) e as diretrizes do TCE. Controlar a execução orçamentária e financeira, realizando a classificação contábil de despesas e receitas públicas. Efetuar a conciliação bancária e contábil das contas públicas e manter controle de empenhos, liquidações e pagamentos. Atuar no controle e na prestação de contas de convênios e transferências voluntárias. Apoiar na elaboração das peças de planejamento orçamentário: LDO, LOA e PPA. Acompanhar e zelar pela regularidade fiscal junto aos órgãos de controle. Operar sistemas de contabilidade pública, como SICOM-MG, SIAFIC, SICONFI, bem como plataformas de envio ao TCE e STN. Utilizar sistemas de folha de pagamento pública e controle patrimonial, bem como o e-Social e demais obrigações acessórias. Gerenciar sistemas de protocolo e organização documental, garantindo o adequado arquivamento das informações contábeis e fiscais. Interpretar e aplicar a legislação pertinente, especialmente a Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), a Lei nº 4.320/1964, a LC 123/2006 (Simples Nacional), a Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações), e dispositivos da Constituição Federal, especialmente os artigos 70 e 74. Acompanhar resoluções, instruções normativas e orientações dos órgãos de controle externo (TCE, STN, CGU, MP).

Atender auditorias e fiscalizações, prestando as informações e documentos necessários com clareza e organização. Interpretar pareceres jurídicos relacionados à contabilidade pública. Demonstrar domínio de ferramentas de análise de dados, especialmente o Excel. Produzir relatórios gerenciais e técnicos para apoio à gestão pública. Atender secretarias municipais em demandas contábeis e participar de reuniões técnicas e audiências públicas, sempre que necessário. Capacitar servidores em procedimentos contábeis e elaborar respostas a ofícios e requisições de órgãos fiscalizadores. Demonstrar organização, atenção a prazos, precisão nos dados, ética, sigilo profissional e postura compatível com o serviço público. Trabalhar de forma proativa, com boa comunicação, espírito de equipe, resiliência para atuar sob pressão e habilidade no relacionamento interpessoal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.489/0001-15

FATORES A SEREM CONSIDERADOS EM RELAÇÃO AO CARGO

EXPERIÊNCIA MÍNIMA:

Experiência mínima de 05 (cinco) anos na área.

ESCOLARIDADE MÍNIMA:

Curso superior completo em Ciências Contábeis.

Registro ativo e regular no CRC (Conselho Regional de Contabilidade).

JULGAMENTO E INICIATIVA:

Em sua grande maioria as tarefas são variadas e complexas, exigindo planejamento, organização, coordenação e cuidados para obtenção de resultados.

RELACIONAMENTO:

Demonstrar muito tato ao lidar com pessoas e relacionar-se com os colegas de trabalho.

RESPONSABILIDADE PELO PATRIMÔNIO:

O ocupante, lida com instrumentos, materiais e equipamentos nos quais as possibilidades de perdas devido a descuidos são patentes, embora em grau reduzido.

FORMA DE PROVIMENTO:

Comissionado



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.489/0001-15

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA-MG	
DESCRIÇÃO DETALHADA DOS CARGOS	
CARGO	GRUPO OCUPACIONAL
GERENTE DE IDENTIFICAÇÃO E REGISTRO	APOIO ADMINISTRATIVO
DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO:	
Responsável por planejar, coordenar e supervisionar as atividades relacionadas à identificação civil, emissão de documentos e registros públicos, assegurando a conformidade com as normas legais, diretrizes institucionais e padrões de qualidade.	
DESCRIÇÃO DETALHADA DAS TAREFAS:	
Coordenar e executar as atividades relacionadas à identificação civil e documental da população, garantindo a regularidade e a legalidade dos processos. Supervisionar os processos de registro de informações administrativas e institucionais, assegurando a padronização e a conformidade com as normas vigentes. Assegurar a integridade, a confidencialidade e a segurança dos dados cadastrais do município, promovendo o uso adequado e a atualização contínua das informações.	



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.489/0001-15

FATORES A SEREM CONSIDERADOS EM RELAÇÃO AO CARGO

EXPERIÊNCIA MÍNIMA:

Nenhuma.

ESCOLARIDADE MÍNIMA:

Ensino médio completo, desejável cursando Administração ou áreas correlatas.

JULGAMENTO E INICIATIVA:

Em sua grande maioria as tarefas são variadas e complexas, exigindo planejamento, organização, coordenação e cuidados para obtenção de resultados.

RELACIONAMENTO:

Demonstrar muito tato ao lidar com pessoas e relacionar-se com os colegas de trabalho.

RESPONSABILIDADE PELO PATRIMÔNIO:

O ocupante, lida com instrumentos, materiais e equipamentos nos quais as possibilidades de perdas devido a descuidos são patentes, embora em grau reduzido.

FORMA DE PROVIMENTO:

Comissionado



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.489/0001-15

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA-MG	
DESCRIÇÃO DETALHADA DOS CARGOS	
CARGO	GRUPO OCUPACIONAL
DIRETOR DE DISTRITOS E COMUNIDADES	APOIO ADMINISTRATIVO
DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO:	
Responsável por planejar, coordenar e supervisionar ações administrativas, operacionais e sociais voltadas aos distritos e comunidades do município, promovendo a integração entre a administração pública e a população local.	
DESCRIÇÃO DETALHADA DAS TAREFAS:	
Coordenar e supervisionar as ações administrativas realizadas nos distritos e comunidades do município, garantindo o bom funcionamento dos serviços públicos locais. Promover e apoiar a implementação de políticas públicas voltadas ao desenvolvimento social, econômico e comunitário das localidades atendidas. Atuar como representante oficial da administração municipal junto às comunidades e distritos, fortalecendo o diálogo entre o poder público e a população local.	



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.489/0001-15

FATORES A SEREM CONSIDERADOS EM RELAÇÃO AO CARGO

EXPERIÊNCIA MÍNIMA:

Nenhuma.

ESCOLARIDADE MÍNIMA:

Ensino médio completo, desejável cursando Administração ou áreas correlatas.

JULGAMENTO E INICIATIVA:

Em sua grande maioria as tarefas são variadas e complexas, exigindo planejamento, organização, coordenação e cuidados para obtenção de resultados.

RELACIONAMENTO:

Demonstrar muito tato ao lidar com pessoas e relacionar-se com os colegas de trabalho.

RESPONSABILIDADE PELO PATRIMÔNIO:

O ocupante, lida com instrumentos, materiais e equipamentos nos quais as possibilidades de perdas devido a descuidos são patentes, embora em grau reduzido.

FORMA DE PROVIMENTO:

Comissionado



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.489/0001-15

ANEXO II – Quadro de Cargos Comissionados

Órgãos de apoio técnico				
Cargo	Tipo de provimento	Carga horária	Vencimento R\$	Quantidade
Especialista Contábil e Financeiro	Comissionado	40hs	R\$ 9.600,00	01
Secretaria Municipal de Administração e Fazenda - “SAFA”				
Cargo	Tipo de provimento	Carga horária	Vencimento R\$	Quantidade
Gerente de Identificação e Registro	Comissionado	40hs	R\$ 3.353,06	01
Secretaria Municipal de Transportes - “SETRAN”				
Cargo	Tipo de provimento	Carga horária	Vencimento R\$	Quantidade
Diretor de Distritos e Comunidades	Comissionado	40hs	R\$ 5.006,19	01